



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 771, DE 2017.
(Do Poder Executivo)

Transforma a Autoridade Pública Olímpica - APO na Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO e dá outras providências.



EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 771, de 2017:

“Art. A AGLO enviará ao Congresso Nacional relatório semestral de suas atividades e calendário de ações a cumprir.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Autoridade Pública Olímpica foi extinta sem concluir plenamente seus deveres, em especial, a divulgação do custo final total das Olimpíadas RIO-2016. É fundamental que a nova autarquia cumpra suas funções com a máxima transparência, atendendo às finalidades para as quais foi criada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A emenda tão somente reproduz dispositivo que estava em vigor na Lei nº 12.396, de 2011, que tratava da Autoridade Pública Olímpica.

Ante o exposto, espero contar com os ilustres pares para a aprovação da emenda.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2017.

Deputado Jovair Arantes

PTB/GO



CD/17950.68377-33